

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de 30 (trinta) cadeiras tipo secretária, base fixa, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com a Solicitação nº 202/2026.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	31870200	CADEIRA BASE FIXA - CADEIRA BASE FIXA, na cor preta, sem braços, assento e encosto em napa com espuma injetada, espessura 8cm, 4 pés com ponteiros de borracha, estrutura em ferro redondo, 7/8 e parede de 1,2mm, soldados pelo processo mig, pintura eletrostática. Garantia: 12 meses a contar da entrega.	30	UNIDADE
		TOTAL	30	UNIDADE

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender à demanda de mobiliário da Secretaria Municipal de Administração, contemplando diversos setores vinculados à pasta.

Atualmente, verifica-se que parte significativa das cadeiras em uso encontra-se desgastada, danificada ou fora dos padrões ergonômicos adequados, o que compromete o conforto, a saúde ocupacional e a produtividade dos servidores.

Além disso, há necessidade de equipar adequadamente setores que passaram por reorganização interna, bem como suprir novas demandas decorrentes da ampliação e melhoria dos serviços administrativos prestados à população.

Dessa forma, a aquisição visa:

- Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores;
- Garantir ergonomia e conforto no ambiente laboral;
- Reduzir riscos de problemas ocupacionais;
- Padronizar o mobiliário da Secretaria;
- Assegurar maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

3 – FORMA, PRAZO E LOCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

A forma de julgamento será por item. O fornecimento será efetuado em entrega única, em até 10 dias contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Setor de Patrimônio da Secretaria de Administração, situado à Rua Eduardo Cozac, nº 369, Centro, Sarzedo, no horário de 08h30min às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento através do telefone (31) 3577-7440.

4 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Na entrega Das cadeiras será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.1.1 O recebimento provisório se dará a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

4.1.2 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento serão lavradas **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 2 dias úteis quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

4.1.3 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

4.2.1 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções

4.2.2 O recebimento definitivo se dará em até 10 dias após o recebimento provisório.

4.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.4 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

4.4 Os produtos deverão ser fabricados e entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5 – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Considerando tratar-se de contratação por compra direta, de baixa complexidade e execução imediata, não haverá designação de gestor ou fiscal de contrato.

5.2 O acompanhamento da execução ficará sob responsabilidade da unidade requisitante, que deverá atestar o recebimento do objeto conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 A Contratada permanece responsável pela qualidade do objeto fornecido e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, não sendo afastadas suas responsabilidades em razão da ausência de designação de gestor ou fiscal.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 O prazo da vigência dos contratos será de 20 dias após sua assinatura.

7 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias subsequentes à entrega da nota fiscal, da data do recebimento definitivo.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato bem como o responsável pelo Almoxarifado Central.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução deste Contrato;

8.2 Rescisão contratual nos casos previstos em lei;

8.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicandodia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e providenciar o encaminhamento das irregularidades verificadas, caso ocorram, à autoridade competente para as providências cabíveis; o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

8.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção;

8.7.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 8.9 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.10 Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 8.11 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento do objeto;
- 8.12 Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;
- 8.13 Permitir acesso aos funcionários da ADJUDICATÁRIA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 8.14 Proporcionar à ADJUDICATÁRIA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento
- 8.15 Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos materiais entregues;
- 8.16 Pagar o preço estabelecido pelo documento fiscal, fiscalizar e gerenciar as entregas.
- 8.17 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, edital e contrato em perfeitas condições de utilização, no local indicado, sem nenhum custo adicional para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- 9.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com o **Contratante** qualquer vínculo empregatício;
- 9.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.
- 9.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021;
- 9.5 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 9.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- 9.7 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento ora contratado.

9.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.10 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

9.11 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

9.14 Trocar, reparar, corrigir às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento;

9.15 Substituir no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

10.16 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.17 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.18 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.19 Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

9.20 Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto.

9.21 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Menor preço por item.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme indicação da Secretaria Municipal de Fazenda.



Thalles Bernard Campos

Secretário Municipal de Administração